



**LEI MUNICIPAL Nº 4.011, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, para obra de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas do nosso Município.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, recursos próprios para obras de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas, até o limite de R\$ 6.612.033,44 (seis milhões, seiscentos e doze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JANEIRO DE 2014.**

  
**Gil Marques Filho**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**  
Período: 28/01/2014 a 11/02/2014  
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL